



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.189

DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DA SALA VIP DO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE – BOIÓDROMO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 9.195/2010 pelo senhor **Cassiano Tadeu Labayle Couhat Carraro**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 17.369.751-3 e inscrito no CPF/MF nº 078.676.688-37, residente e domiciliado a Rua: Barão do Rio Branco nº 223 – Bloco A – Apartamento 121 – Vila Santa Rosa – Jundiaí/SP., em que pleiteia a “Autorização de Uso” da “Sala Vip” do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para realização do Evento denominado **“PROJETO QUALIDADE PRÓ-ESCOLA”** no dia 23 outubro de 2010, horário das 07h00 às 17h00;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.195/2010, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para o senhor **CASSIANO TADEU LABAYLE COUHAT CARRARO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 17.369.751-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.676.688-67, residente e domiciliado a Rua: Barão do Rio Branco nº 223 – Bloco A – Apartamento 121 – Vila Santa Rosa – Jundiaí/SP, para a realização do evento denominado **“PROJETO QUALIDADE PRÓ-ESCOLA”** no dia **23 de outubro de 2010**, no **horário das 07h00 às 17h00**.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local com 01 (um) dia de antecedência do evento, para que o senhor **CASSIANO TADEU LABAYLE COUHAT CARRARO**, ora autorizado, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.189/2010 – Fls. 02

§ 2º. O senhor **CASSIANO TADEU LABAYLE COUHAT CARRARO**, autorizado, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos; deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeita condições de higiene.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da autorizada – senhor **CASSIANO TADEU LABAYLE COUHAT CARRARO**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de outubro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo